



MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (Processo Nº 23.129/ 2016).

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, artigo 1º, inciso XIII, pelo seu **Secretário-Geral de Administração, Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME**, com sede na ADE/Sul Conjunto 02, Lote 09, Loja 01 – CEP 72314-702, Samambaia -DF - telefones: (61)3458-7272 e (61)3458-8001, CNPJ/MF nº 11.325.221/0001-56, representada por seu **Sócio Administrador, Sr. WALLACE FEITOSA SALVIANO**, CI nº **3.263.655 – SSP-DF**, CPF nº **054.257.021-16**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por fim **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato nº 32/2016, cujo objeto é o fornecimento de conexão à Internet para o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, de acordo com as especificações técnicas e condições previstas no item 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2016 do TCDF, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente aditamento vigorará no período de **15/12/2017 a 14/12/2018**, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de até **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), correspondendo a:

3.1. até R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais (VLR), relativo aos serviços de conexão à internet.

3.2. Tendo em vista o modelo de gestão contratual por desempenho / resultado adotado, o valor a ser pago mensalmente (VLR) será variável e calculado com base na Disponibilidade Mensal e na Qualidade da Conexão, consoante o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 32/2016 e no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2016.

3.3 O valor do reajuste a que está sujeito o presente aditamento, decorrente desta prorrogação do prazo de vigência, fica condicionado ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 32/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, tendo a seguinte classificação funcional e programática: **01122600325572568** e fonte de recursos: **100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato mencionado neste ajuste.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.2. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

7.3. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
